



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

LEI Nº 5.676 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoria: Vereador Moisés Luciano Pirulito

Dispõe sobre transparência dos relatórios de vistorias técnicas realizadas em viadutos, pontes, passarelas e demais obras públicas no âmbito do Município de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 5.368, de 1º de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido do inciso XII:

“Art. 9º ...

...

XII - cronograma de realização de vistorias técnicas das obras públicas, atualizado no mínimo a cada trimestre.”

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

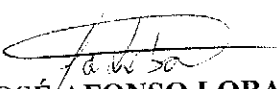
Art. 3º As informações contidas nos relatórios de vistoria são de interesse coletivo e geral nos termos do art. 3º da Lei nº 5.368, de 2017, e não afasta a aplicação das demais normas de acesso à informação e transparência pública porventura vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de novembro de 2021, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de novembro de 2021.


JOSE AFONSO LOBATO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo